

**UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Orientador: Prof. Dr. Evandro Guerreiro

SANTOS / SP

2019

BRUNA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA - RA C7710J8

JACKSON NUNES - D05GFD5

**O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

Trabalho de Curso apresentado ao Instituto de Ciências Sociais e Comunicação da Universidade Paulista como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Evandro Guerreiro

SANTOS / SP

2019

Bruna Alves Ribeiro de Oliveira
Jackson Nunes

O papel do assistente social no processo de adoção de crianças e adolescentes. Santos/SP, 2019. Número de páginas p. 63

Monografia (Trabalho de Curso)
Universidade Paulista - UNIP, 2019.

Instituto de Ciências Humanas – ICH
Curso de Serviço Social

Orientador: Prof. Dr. Evandro Prestes Guerreiro

1. Adoção
2. Serviço Social
3. Família

Curso de Serviço Social
UNIP / Campus Santos / Período Noturno ou Matutino

2019

BRUNA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA - RA C7710J8

JACKSON NUNES - D05GFD5

O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Comissão Examinadora:

Examinador (1)

Examinador (2)

Examinador (3)

Coordenador de Curso

Observações:

DATA DA APROVAÇÃO: ____/____/____

Dedicamos a Deus e aos Orixás, por terem nos guiado, abençoado e protegido em todos os momentos

AGRADECIMENTOS

Aos nossos queridos pais e familiares, pelo apoio, paciência e grande incentivo.

Aos nossos amigos mais próximos, aos nossos colegas de trabalho e colegas da faculdade, que de alguma forma também acompanharam a nossa evolução.

A todos os nossos professores, que desde o jardim de infância fizeram parte da nossa história e contribuíram para o nosso aprendizado.

Aos mestres que nos orientaram e ensinaram de forma precisa, que com muita paciência nos deram os embasamentos teóricos da nossa futura profissão.

O momento que vivemos é um momento de pleno desafio. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretiza-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.

(Marilda Yamamoto).

SUMÁRIO

RESUMO	11
ABSTRACT	12
SIGLAS	13
1.Introdução	14
1.2.Tema	15
1.2.Objetivos	15
1.2.1.Objetivo geral	15
1.2.2.Objetivos específicos	15
1.3.Justificativa	15
1.4.Problema de pesquisa	16
1.5.Hipótese	17
1.6.Metodologia	17
1.6.1.Tabela de correlação de autores	20
1.6.2.Cronograma	21
1.6.3.Orçamento	22
2.REFERENCIAL TEÓRICO	23
2.1.O Serviço Social e a Reconceituação: uma nova atuação profissional.....	23
2.2.A família e o direito à convivência familiar.....	27
2.2.1. A família contemporânea.....	27
2.2.2. A importância da Convivência Familiar.....	33
2.2.3. A “infância” no Brasil	36
2.2.3.1. Código de 1927	38
2.2.3.2. Código de 1979.....	41
2.2.3.3. O ECA e a nova Lei de Adoção	42
2.2.3.4. Cadastro Nacional de Adoção - CNA.....	47
2.2.3.5. Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos - CNCA.....	48
2.3. A Adoção: Um breve histórico	50
2.3.1. O papel do Serviço Social no processo de adoção.....	52
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.57
4.Referências Bibliográficas	60

RESUMO

O presente trabalho buscou embasar historicamente a evolução legislativa do processo de adoção no Brasil. Analisando e compreendendo a realidade do trabalho do assistente social, através do seu processo ético político que salienta a importância deste trabalho no processo de adoção. O estudo trouxe a concepção de família contemporânea e a importância da convivência familiar as crianças e aos adolescentes. Sendo assim, o presente trabalho objetivou apresentar a prática profissional do Assistente Social no processo de adoção, para tanto foi realizada uma pesquisa qualitativa bibliográfica, visto haver a necessidade dessa pesquisa assumir o formato de um diálogo com os autores sobre o tema.

Palavras-chave: Adoção, Serviço Social, família.

ABSTRACT

This work has historically supported the legislative evolution of the adoption process in Brazil. Analyzing and understanding the reality of the work of the social worker, through its ethical political process that emphasizes the importance of this work in the adoption process. The study brought the conception of contemporary family and the importance of family coexistence to children and adolescents. Thus, the present work aims to present the professional practice of the Social Worker in the process of adoption, for so much was accomplished a qualitative bibliographical research, since the need for this research to take the form of a dialogue with the authors on the subject.

Keywords: Adoption, Social Work, family. Family living

SIGLAS

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

CEAS - Centro de Estudos e Ação Social

CENEAS - Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais

PEPS - Projeto Ético Político do Serviço Social

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

FEBEM - Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

UNICEF - *United Nations Children's Fund*

PIA - Plano Individual de Atendimento

CNA - Cadastro Nacional De Adoção

CNCA - Cadastro Nacional De Crianças E Adolescentes Acolhidos

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CFAS – Conselho Federal de Assistência Social

1. Introdução

O Serviço Social enquanto profissão inscrita na divisão socio técnica do trabalho participa dos processos de produção e reprodução social, a partir das condições postas pelas instituições empregadoras, sejam elas de natureza pública ou privada; condições essas que se articulam as tendências do mercado de trabalho predominantes na sociedade atual

Como o processo de adoção brasileiro encontra-se centralmente atrelado ao modelo nuclear de família, é indispensável investigar e problematizar a instituição familiar nas suas múltiplas determinações. A família não é um dado natural, mas um produto de relações históricas e sociais que, atualmente, vem passando por profundas transformações.

Nesse viés a adoção pode ser entendida como uma forma de oportunizar uma família e convivência familiar às crianças e adolescentes que não tiveram a possibilidade de serem criadas pelos pais que as geraram, assim como propiciar filhos aos pais que não puderam tê-los.

A adoção caracteriza-se nos dias atuais como uma garantia de se ter uma família, tanto para o adotante como para o adotado. Resguardando assim a esta nova entidade familiar alguns dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 226 estabelece a família como a base da sociedade e está merecedora de especial proteção estatal.

A adoção também pode ser considerada, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como uma forma de agregar de forma totalitária o adotado à sua nova família, sendo conseqüentemente, afastado de sua família de sangue irrevogavelmente. Segundo o ECA, art. 39 § 1o: “A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa”.

Para melhor compreensão do trabalho, o mesmo foi organizado em quatro capítulos. O primeiro capítulo a construção histórica do Serviço Social a partir do movimento de reconceituação, o qual cria uma nova atuação profissional.

O segundo capítulo traz um recorte atual família contemporânea. A partir das transformações da sociedade ao longo dos anos com a contextualização da importância da criança e do adolescente na convivência familiar contemplando sua função e sua relação com o Estado.

Já o terceiro capítulo discorre sobre a história da infância ao longo dos anos e suas modificações legais atribuída a elaboração do ECA e complementado pela nova Lei de Adoção 12.010/09.

No quarto capítulo aborda a o conceito de adoção, na visão de alguns autores e define a inserção do Serviço Social no processo de adoção, abordando o Serviço Social na contemporaneidade, como estas mudanças refletiram diretamente no atendimento e no reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.1. Tema

Adoção de crianças e adolescentes.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo geral

Identificar como ocorre a prática profissional do Assistente Social no processo de adoção de crianças e adolescentes.

1.2.2. Objetivos específicos

- a) Apresentar a prática do Assistente Social e seus procedimentos legais no processo de adoção.
- b) Desenvolver historicamente a evolução legislativa do processo de adoção no Brasil.
- c) Analisar a realidade do trabalho do assistente social, através do seu processo ético político que salienta a importância deste trabalho no processo de adoção.

1.3. Justificativa

A adoção pode ser entendida como uma forma de oportunizar uma família às crianças que não tiveram a possibilidade de serem criadas pelos pais que as

geraram, assim como propiciar filhos aos pais que não puderam tê-los. Ser adotado pressupõe uma situação anterior de separação e de rompimento interrompendo uma relação iniciada entre a criança e a sua mãe biológica desde a gestação. A adoção caracteriza-se nos dias atuais como uma garantia de se ter uma família, tanto para o adotante como para o adotado. Resguardando assim a esta nova entidade familiar alguns dos direitos previstos na Constituição Federal, que em seu artigo 226 estabelece a família como a base da sociedade e está merecedora de especial proteção estatal.

O papel do Serviço Social deve visar o fortalecimento e a defesa dos direitos dos usuários. No caso da adoção, esse processo deve ser realizado de forma a garantir o melhor para a criança e para a família que se propõe a adotar. Deve pautar-se pela desconstrução de noções estereotipadas ou meramente caritativas sobre a adoção, reforçando a cidadania, a singularidade e a identidade da criança, que é a prioridade em consonância com o Código de Ética da profissão e a lei que a regulamenta, apresentando os dilemas do Serviço Social na área jurídica. Um dos desafios do profissional é atribuir visibilidade e transparência a esses sujeitos de direitos.

Dessa forma a escolha do tema justifica-se pelo intento em compreender o papel do serviço social nesse processo como um instrumento de garantia de acesso aos direitos no processo de adoção.

1.4. Problema de pesquisa

Considerando-se as questões e tendências levantadas até o momento e a relevância do tema proposto, o presente trabalho busca responder a seguinte questão:

1. Como o assistente social no exercício da sua prática profissional contribui instrumentalmente com os mecanismos de colocação de criança e adolescente tornando o processo mais eficaz?

1.5. Hipótese

Como hipótese à resposta do problema levantado:

1. A aplicação da lei federal nº 12.010/90, conhecida como lei de adoção e o uso do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8069/90), como base de articulação do assistente social junto a vara da infância e adolescência, possibilitará a eficácia operacional do processo de adoção no Brasil.

1.6. Metodologia

O desenvolvimento da metodologia utilizada nesse estudo inicia-se a partir da definição do objeto de estudo: a prática profissional do Assistente Social no processo de adoção das crianças e adolescentes. Dessa forma, a pesquisa, valendo-se do seu arsenal teórico metodológico proporciona o aprofundamento do estudo do objeto, na medida em que desenvolve novas argumentações e indagações na perspectiva de uma visão crítica da realidade.

Lakatos e Marconi (1996) definem que *“Pesquisar não é apenas procurar a verdade; é encontrar respostas para questões propostas, utilizando métodos científicos”*, através desta ótica é possível notar que a pesquisa é algo mais amplo do que se imagina em um primeiro momento. A pesquisa não se identifica apenas como um processo de investigação, ou um modelo simplório de inquirição, sua finalidade é possuir uma compreensão mais profunda sobre o tema levantado e sobre a questão que direciona a pesquisa.

Aos autores ainda explicam que sobre o método de pesquisa, elucida que é necessário optar por um em qualquer pesquisa que se disponha a realizar, a escolha do método acaba por validar o resultado final da pesquisa, sendo assim, o autor define: *“O método (metodologia) é o conjunto de processos pelos quais se torna possível desenvolver procedimento que permitam alcançar um determinado objetivo”*.(LAKATOS e MARCONI, 1996, p. 13)

Segundo SANTOS e CANDELORO (2006) colocam que existem duas naturezas diferentes para uma pesquisa metodológica, são elas, qualitativa e quantitativa. Sendo assim:

A pesquisa de natureza qualitativa é aquela que permite que o acadêmico levante dados subjetivos, bem como outros níveis de consciência da população estudada, a partir de depoimentos dos entrevistados, ou seja, informações pertinentes ao universo a ser investigado, que leve em conta a ideia de processo, de visão sistêmica, de significações e de contexto cultural. [...] A pesquisa quantitativa é a que tem o objetivo de mensurar algumas variáveis, transformando os dados alcançados em ilustrações como tabelas, quadros, gráficos ou figuras. [...] Em geral, o instrumento de levantamento de dados mais adequado a este tipo de pesquisa é o questionário, em que questões fechadas correspondem a respostas codificadas”. (SANTOS e CANDELORO, 2006, p.71-72).

O método qualitativo é aquele capaz de incorporar a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos atos, às relações, e às estruturas sociais. O método qualitativo é importante na pesquisa desenvolvida, pois se preocupa com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde ao universo mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

A pesquisa qualitativa considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e atribuição de significados é básica no processo qualitativo. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

Desta forma, a natureza escolhida para a criação deste trabalho é qualitativa, buscando assim, levantar todas as informações teóricas a fim de se chegar à conclusão. A metodologia de pesquisa seguirá o método fenomenológico que consiste em uma metodologia que não se enquadra nem como dedutiva e nem como indutiva, de modo que suas atribuições consistem na descrição direta da experiência do modo como ela é, assim sendo, a realidade se constrói de maneira social e passível de entendimento e interpretação de cada indivíduo, ao passo que nunca será única, existindo tantas realidades possíveis, quanto possíveis forem suas interpretações.

Para se atingir o objetivo proposto nesse estudo utilizaremos da pesquisa qualitativa bibliográfica, visto haver a necessidade de essa pesquisa assumir o formato de um diálogo com os autores sobre o tema. Assim foi realizada investigação frente a prática profissional do Assistente Social no processo de adoção das crianças e adolescentes. A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Como a pesquisa bibliográfica faz parte de um trabalho investigativo minucioso em busca do conhecimento e base fundamental para o todo de uma pesquisa, a elaboração de nossa proposta de trabalho justifica-se, primeiramente, por elevar ao grau máximo de importância esse momento pré-redacional; como também justifica-se pela intenção de torná-la um objeto facilitador do trabalho daqueles que possivelmente tenham dificuldades na localização, identificação e manejo do grande número de bases de dados existentes por parte dos usuários.

Etapa 1: Definição do assunto pesquisado, reunindo dados referente a questão social que trata do processo de adoção no Brasil.

Etapa 2: Estudo aprofundado do tema escolhido.

Etapa 3: Relação entre a questão social e o referencial teórico.

Etapa 4: Pesquisa aprofundada acerca das legislações pertinentes ao tema.

Etapa 5: Leitura e diálogo com os autores Marxistas para propor ações que contribuem para o objetivo do projeto.

Etapa 6: identificação da prática do assistente social frente ao judiciário.

Etapa 7: Resultado esperado do estudo, atuação do assistente social com base na legislação e tendo como parâmetro de atuação o código de ética da profissão.

1.6.1. Tabela de Correlação dos Autores

Autores	Referencia	Fundamentos
ARANTES, E. M.199	De "criança infeliz" a "menor irregular". Rio de Janeiro: UERJ.	O tema do abandono infantil no Brasil sofreram transformações no decorrer dos séculos e o texto abrange essas mudanças.
BARROCO. 1999	Os fundamentos históricos da ética. In: Capacitação em serviço social, política social, Módulo 2.	Política Social e Serviço Social e os desafios que esta relação apresenta para a intervenção profissional.
FONSECA, J. J. S. 2002	FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC	De modo resumido, podemos dizer que o protocolo é responsável pelo planejamento da pesquisa
MIOTO, R. C. T. 1997	Família e Serviço Social: contribuição para o debate. Serviço Social e Sociedade. São Paulo:	Relação entre família e política social, evidenciando a questão do trabalho familiar.
IAMAMOTO, M.V.2008	Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª. ed. São Paulo:	O texto faz um resumo do Serviço Social na sua divisão técnica do trabalho e suas ampliações.

1.6.2. CRONOGRAMA

Etapas	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Definição do tema	x	x										
Construção do problema			x	x								
Elaboração dos objetivos gerais					x							
Definição dos escritores	x	x	x	x	x							
Construção do referencial	x	x	x	x	x							
Pesquisa bibliográfica	x	x	x	x	x	x	x					
Definição de hipóteses			x	x								
Elaboração de justificativa				x								
Construção da metodologia				x	x	x	x					
Redação e formatação científicas							x	x	x	x	x	x

1.6.3. Orçamento

RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
Alimentação	Gêneros alimentícios	220,00
Transporte	Gasolina	200,00
Papelaria	Cópia, impressão, folha de sulfite, encadernação e caderno para anotações.	180,00
Total		600,00

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. O Serviço Social e a Reconceituação: uma nova atuação profissional.

No período da década de trinta surge o profissional de Serviço Social, em um período de intensificação do processo de industrialização e um impulso significativo da economia. No contexto sociopolítico e econômico brasileiro, mudanças que iniciaram com a Revolução de 30, um marco na história contemporânea do Brasil, a divisão do período de vigência do sistema agrário-comercial, ligado ao capitalismo internacional e a do sistema urbano-industrial, direcionado para o mercado interno. As condições de trabalho eram muito precárias e o estado de tensão era permanente por falta de uma legislação trabalhista. Em relação ao contexto histórico. Vasconcelos diz:

O contexto histórico e político brasileiro de desenvolvimento dos serviços sociais como iniciativa de Estado e da emergência das primeiras escolas de Serviço Social, na década de 30, foi fortemente marcado pelas abordagens e pela ação política do movimento de higiene mental, em relação ao qual o Serviço Social católico se aliou, numa relação de complementaridade e de demarcação de áreas de competência. (VASCONCELOS, 2002, p.129)

O Estado, então atuava apenas como um simples regulador das forças econômicas, e em 1930, um governo populista assume o poder após a Revolução, e começa a enfrentar os problemas sociais vividos no país através de criações de políticas sociais no Brasil. Nesse cenário a Igreja Católica com apoio do governo Vargas, encontrou novo espaço para sua intervenção, junto com o surgimento do Serviço Social assumiram características peculiares, que ajudam a compreender suas limitações atuais. (CASTRO, 1996)

O serviço Social surge no seio da Igreja Católica tendo origem no Centro de Estudos e Ação Social - CEAS, onde o trabalho de organização e preparação dos futuros profissionais se apoiou na base social da igreja, com origem burguesa tendo Assistentes Sociais belgas como influencia e experiência o possibilitar a fundação da primeira escola católica de Serviço Social:

A formação das escolas, resultaram da reativação do movimento católico para renovar e reinserir a presença da Igreja nos novos blocos de poder, mediante a preparação da sua diferenciada militância a fim de responder

adequadamente a uma estratégia de ação doutrinária exercendo um trabalho social de evidentes efeitos políticos. (CASTRO, 1996, p. 67).

A origem da profissão no Brasil está ligada à ação social da Igreja e à sua estratégia de adequação às mudanças econômicas e políticas que alteravam a face do país neste período. Os reflexos dessa origem são perceptíveis ainda hoje, nas metodologias aplicadas por alguns assistente sociais em suas intervenções impregnadas de uma benevolência e sentido de caridade, pois as manifestações da questão social, foram enfrentadas inicialmente através da Igreja Católica materializada na figura feminina das classes sociais mais altas, repassando ideologicamente para a grande massa, a ideologia dos serviços assistenciais como missão (CASTRO, 1996).

Ainda segundo Castro 1996, com o agravamento da questão social, através da exploração crescente dos donos do capital frente a massa de desvalidos, que insatisfeita com os serviços prestados pela Igreja, reivindicava, através de movimentos sociais, políticas que respondessem aos problemas de forma mais ampla, sendo, portanto, necessária à intervenção estatal no intuito de conter e controlar os movimentos.

As contradições básicas, oriundas do sistema capitalista, são manifestações concretas do processo de acumulação da riqueza socialmente produzida, da pauperização absoluta e relativa, dos índices alarmantes de desigualdade social, do desemprego estrutural, da desregulamentação de direitos e do corte dos gastos públicos na área social. Todas essas contradições agravaram as múltiplas expressões da questão social (IAMAMOTO, 2003).

A burguesia e o Estado ao perceberem que tais mecanismos eram insuficientes, passaram a enfrentá-la pela ideologia, através da criação e fundamentação de leis, serviços e políticas sociais. Portanto, o Estado necessitava de profissionais tecnicamente qualificados para a execução e organização dos Serviços Sociais, capazes de organizar, coordenar e distribuir esses serviços à população. Entretanto em um visão crítica dessa institucionalização do serviço social como profissão e sua atuação foi um mecanismo de repasse da ideologia burguesa para a classe trabalhadora. Foi nesse contexto histórico que ocorre à institucionalização da profissão, inscrita na divisão sócio-técnico do trabalho, sob forte influência do Serviço Social americano e europeu (CASTRO, 1996).

Iamamoto (2003) observa que expressões sociais necessitam de uma reflexão moderna a respeito da intervenção profissional, reflexão esta que permita identificar as expressões particulares da questão social, assim como os processos sociais que as reproduzem. Em 1964, com a instituição da ditadura militar, o Serviço Social passou a implementar e legitimar as políticas sociais implantadas pelo governo nesse período. O governo estrategicamente adotou um política desenvolvimentista, objetivando induzir o desenvolvimento através de uma série de medidas políticas, sociais e econômicas que caminhassem para o desenvolvimento econômico das populações. Na linha de frente dessas nas execuções de tais medidas estavam os profissionais do Serviço Social, responsáveis por levar o desenvolvimento. Entretanto, o referencial teórico limitado dos profissionais não permitia uma leitura crítica da realidade, passando a buscar instrumentos para intervir na própria intervenção do cotidiano profissional (IAMAMOTO, 2003).

Com o tempo a categoria passou a questionar a sua atuação, esses questionamentos foram registrados e deram origem a importantes documentos, sendo eles: Araxá, Teresópolis, Sumaré, Boa Vista e Belo Horizonte, formulados a partir dos congressos realizados pela categoria na década de 70 e 80, período da efervescência política pela qual o Brasil passava:

Na década de 70, com a mobilização popular contra a ditadura militar, o Serviço Social revê seu objeto, e o define como a transformação social. Apesar do objeto equivocado, afinal a transformação social não se constitui em tarefa de nenhum profissional – é uma função de partidos políticos; o que este objeto, efetivamente, representou foi a busca, por assistentes sociais, de um vínculo orgânico com as classes subalternizadas e exploradas pelo capital. E é esta postura política que tem marcado os debates do Serviço Social até os dias atuais. (IAMAMOTO, 2003, p.20)

O Movimento de Reconceituação, ainda segundo Iamamoto (2003) num primeiro momento optou por uma linha também desenvolvimentista e posteriormente crescendo a influência de uma tendência mais crítica - da teoria social crítica com linguagem diferente e temáticas diferentes. O início do Movimento de Reconceituação do Serviço Social brasileiro caminhou numa linha mais tecnocrática, claramente observada no Documento de Araxá (1967) e no Documento de Teresópolis (1970). Esses documentos descreveram a preocupação com o processo de desenvolvimento e a ratificação do modelo econômico implantado no pós-64, com preocupação com as técnicas, com o planejamento, com o instrumental da profissão,

porém já com o caminho aberto da criticidade presente na profissão atualmente. O conjunto dos anseios almejados em decorrência das lutas vividas pelos trabalhadores, nesse período, refletiu um avanço na construção da consciência de classe, com consequências também em diversas categorias profissionais, consideradas liberais, entre essas a de assistentes sociais. Acentuou-se, nessa época, a organização sindical da categoria, que se consolida com uma representação, reconhecida nacionalmente, a Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais (CENEAS) criada em 1979, como mecanismo de articulação e mobilização nacional de suas entidades sindicais. E, nesse mesmo ano, ocorre o “Congresso da Virada”.

Em 1979, o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), conhecido como “Congresso da Virada”, teve um significado ímpar para a profissão, no sentido de apontar e efetivar novos rumos ao Serviço Social brasileiro. O que demarcou sua importância, porém, foi a atitude de assistentes sociais em se rebelar contra suas próprias organizações, as quais eram conservadoras e atendiam, até então, aos interesses das classes dominantes.

Seguindo a necessidade de mudança, o “Congresso da Virada”, de 1979, tornou-se um dos mais importantes marcos sócio históricos e políticos do Serviço Social brasileiro, a partir do qual se iniciou a construção de um projeto profissional de ruptura. Segundo Martinelli (2009), esse evento, com grande visibilidade política e alcance social, instituiu-se como solo fecundo, no qual foram lançadas as raízes de um PEPSS comprometido com a classe trabalhadora e com a construção de uma nova ordem societária. O Congresso da Virada, ao viabilizar uma nova conexão de forças a partir de um compromisso coletivo com os trabalhadores, tornou-se referência central na trajetória da categoria brasileira de assistentes sociais. Sua estruturação supunha a aliança com os movimentos sociais organizados, no sentido de lutar contra a ditadura, pelo Estado democrático de direito, pelos direitos e pela luta popular, a luta de classe. O Congresso teve como parâmetro e marco primordial a ruptura do Serviço Social com o conservadorismo.

Com base nesse Congresso, ocorreram grandes transformações e alterações ao que havia sido proposto, anteriormente, pelos próprios assistentes sociais, no que tange à atuação profissional e a um novo projeto ético-político da profissão, não mais embasado no conservadorismo, cujas ideias norteavam o Serviço Social

tradicional. A categoria passou a se organizar na construção de um projeto profissional, articulado a um projeto social emancipatório, democrático e comprometido com os interesses da classe trabalhadora, e as bandeiras dos movimentos sociais. Foi na perspectiva de consolidação de direitos e do processo democrático do país que surgiu no Brasil, na década de 1980, a chamada Constituição Cidadã. Com a Constituição Federal de 1988 houve uma ampliação na área dos direitos sociais e políticas sociais, cuja normatização abriu novas frentes para o exercício profissional, principalmente na área da seguridade social, em seu tripé saúde, previdência e assistência social, conferindo a essas políticas o status de política pública.

Boschetti (2006) aponta que, muito embora esses avanços na seguridade social tenham sido firmados na Constituição de 1988, ainda se apresentam como políticas pouco eficientes no tocante à redução dos índices de pobreza e de desigualdade socioeconômica, persistentes no Brasil. As lutas democráticas em decorrência de direitos republicanos para a construção da Constituição Cidadã foram as mesmas lutas por um projeto profissional forte, hegemônico, emancipatório.

2.2. A FAMÍLIA E O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR

No âmago da concepção de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, ganha importância o tema da convivência familiar e comunitária, que evidencia uma mudança de paradigma nessa área. Tema antes pouco explorado, atualmente passa a fazer parte de construções doutrinárias e, também do debate em nível nacional quanto à necessidade da implantação e implementação de políticas públicas que privilegiem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.2.1. A família contemporânea

O significado da palavra família, ao mesmo tempo em que parece claro, porque todos fazem parte de uma, torna-se complexo por ser subjetivo e determinado pelo conhecimento e pelas experiências de cada um. Carvalho (2003), apontam a Família, como:

[...] “A família como expressão máxima da vida privada é lugar da intimidade, construção de sentidos e expressão de sentimentos, onde se exterioriza o sofrimento psíquico que a vida de todos nós põe e repõe. É percebida como nicho afetivo e de relações necessárias à socialização dos indivíduos, que assim desenvolvem o sentido de pertença a um campo relacional iniciador de relações excludentes na própria vida em sociedade. É um campo de mediação imprescindível.” (Carvalho, 2003, p.271)

Família também pode ser conceituada como uma unidade de pessoas em interação, ou seja, um sistema semiaberto, com uma história natural composta por vários estágios, sendo que cada um deles correspondem tarefas específicas por parte da família (Simionato; Oliveira apud Burgens & Rogers, 2003).

A partir das diversas concepções de família podemos considerá-la como um sistema inserido numa diversidade de contextos e constituído por pessoas que compartilham sentimentos e valores, formando laços de interesse, solidariedade e reciprocidade, com especificidade e funcionamento próprio.

Os conceitos podem ser múltiplos, porém existe um ponto comum: a união dos membros de uma família, com ou sem laços consanguíneos, se dá a partir da intimidade, do respeito mútuo, da amizade, da troca e do enriquecimento conjunto.

A forma mais conhecida e valorizada é composta por pai, mãe e filhos, chamada família nuclear, ou família normal. Esse é o modelo transmitido desde a infância e considerado natural.

As autoras afirmam que a família nuclear, que tem por base a família patriarcal, predominou até os anos 60, preconizando a autoridade masculina e a importância do núcleo conjugal. O pai é o chefe da família, a quem todos devem respeitar e obedecer. Esse pai também é quem garante o sustento do lar, enquanto a mulher fica com as tarefas domésticas e com a educação dos filhos.

Contudo, considerando as mudanças na sociedade, pensar em família somente neste modo é ultrapassado. Atualmente é necessário uma análise ampliada, respeitando todas as organizações familiares. Uma vez que as fortes influências do contexto social e das condições políticas, econômicas e culturais presentes na sociedade ocasionaram mudanças nos papéis de seus membros e nas suas relações em seu interior, alterando sua estrutura e sua composição.

Desde as décadas de 1960 a sociedade brasileira vem passando por transformações econômicas e sociais que acarretaram ainda mais a concentração

de renda e conseqüentemente a pauperização de grande parte da população gerando o aumento da força de trabalho infanto-juvenil e feminina (Porreca, 2007).

A noção mais generalizada de família encontra-se ligada à idéia de um grupo, formado por um casal e seus filhos (família nuclear), tratando a família como uma concepção natural, estática e universal, vista como uma relação sempre existente e a-histórica. Entretanto a família é uma construção social, uma instituição social, por isso é preciso ter uma visão crítica para compreendê-la desatualizando-a e analisando a família na perspectiva sóciohistórica, ou seja, observá-la em suas constituições nas diferentes épocas da história e nos diferentes locais.

Com a Constituição Federal 1988 art. 226 paragrafo 4º, “a família passa a ser entendida como a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”, passa a se reconhecer a existência da família monoparental. Essa formação de família rompeu com a ideia preconcebida de que a família deve ser compreendida como pai, mãe e filhos. Com a constituição o casamento deixou de ser o eixo fundamental da família. Independentemente da existência do casamento civil ou religioso, é considerada como entidade familiar a união estável entre homem e mulher.

A primeira parte do artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que “toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família [...]”, enfatizando o direito constitucional que toda criança e adolescente possui de crescer e ser educado no seio de sua família de origem (natural). Sendo conceituado no artigo 25º que família natural é a “comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”.

Nesse contexto, não é exagero afirmar que a principal responsável pela criação e pela proteção do infante, desde a infância à adolescência é, sem dúvida, a família, sendo ela indispensável à iniciação das crianças na cultura, nos valores e nas normas de sua sociedade, devendo, porém, o Estado lhe dar o devido suporte para que possa exercer de forma adequada o seu papel. (VERONESE, COSTA, 2006, p. 87)

A família é o lugar distinto para a socialização e divisão de responsabilidade. Ela possibilita o indivíduo a prática da tolerância e a busca da sobrevivência. Configura-se como ambiente inicial para o aprendizado da cidadania e base de conhecimento igualdade, respeito, direitos e deveres dentro da sociedade.

A família pode ser definida como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Ele tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserido. (Miotto 1997, p. 120).

De um modo geral, a família contemporânea é assim vivida pela maioria da sociedade e é dessa forma que este trabalho compreende que ela deve ser vista. Ao levar em conta que essa instituição se encontra dialeticamente articulada com a estrutura social em que está inserida, e tal estrutura vive em constante movimento, percebe-se que a família não é algo estático e sim dinâmico, sujeita a transformações que advêm principalmente do meio externo. A maneira de se viver em família e de como exercer a proteção social nesse âmbito, sofre alterações entre as sociedades, e essas alterações, na maioria das vezes, estão ligadas às determinações econômicas, políticas e culturais dos diferentes momentos históricos da humanidade.

Na família burguesa do século XVIII, o papel entre homem e mulher ficou bem definido. A mulher deveria ser uma mãe dedicada ao seu lar e aos seus filhos e o homem era o provedor garantindo o sustento do lar. A mulher estava direcionada para a reprodução que representava a fertilidade e a virilidade do casal. Nesse período surgiu o modelo de família nuclear, formado por pai, mãe e filhos.

Ao longo do século XX, no interior do sistema capitalista, mais mudanças foram acontecendo e estas se relacionam principalmente à economia, ao avanço do conhecimento científico, às diversificadas formas de organização do trabalho (fordismo, toyotismo) e ao fortalecimento da lógica individualista e, paralelamente ocorreu o processo de modernização da sociedade. Diante desta realidade, constata-se que os modelos tradicionais de família vêm sofrendo alterações na sua estrutura, na sua organização e também na sua forma de convivência.

Entre as transformações ocorridas destacam-se: o enxugamento dos grupos familiares, a participação das mulheres no mercado de trabalho, a forma de viver a sexualidade, o aumento da expectativa de vida, entre outras.

Quanto ao enxugamento dos grupos familiares, percebe-se que com todos os avanços tecnológicos e científicos, as mulheres tiveram mais acesso aos meios contraceptivos e com isso puderam exercer sua sexualidade e ao mesmo tempo ter

certo controle de sua vida reprodutiva, acarretando a diminuição na taxa de natalidade.

Em relação à participação das mulheres no mercado de trabalho, verifica-se que a partir da segunda Guerra Mundial tornou-se indispensável a presença da mulher e, mais tarde os movimentos feministas se solidificaram, trazendo uma modificação no papel social das mulheres e nas relações de gênero, proporcionando a permanência no mercado de trabalho. Os movimentos feministas impulsionaram conquistas para todas as classes econômicas e diferentes níveis educacionais, passando o homem a não ser o único provedor da casa.

Quanto à maneira de se viver a sexualidade, percebe-se que na atualidade isso acontece de forma mais plena, sendo possível as pessoas viverem experiências sexuais sem oficializar casamento, aumentando assim, o número de uniões consensuais, sem a preocupação de estabelecer vínculo legal.

A tradicional familiar nuclear – composta de um casal legalmente unido, com dois ou três filhos, na qual o homem assumia os encargos de provisão e a mulher, as tarefas do lar, que ainda hoje serve de referência para os formuladores de política social, está em extinção. É importante fator pelo seu esgotamento foi a ampla participação da mulher no mercado de trabalho e na chefia da casa. Atualmente, muitos domicílios não contam sequer com a presença do homem como fonte de sustento ou de apoio moral (PEREIRA, 2009, p. 38).

Para além da família tradicional nuclear, é notório o surgimento de novos arranjos familiares. Tais mudanças já são observáveis no cotidiano, por exemplo, das escolas, e podem levar a uma inquietação sobre a criação das crianças. Quando se fala em novos arranjos familiares, é importante pautar que são famílias que escapam aos padrões tradicionais, tais como famílias monoparentais (composta por apenas um dos genitores), famílias homoparentais (formadas por genitores do mesmo sexo), famílias recompostas, produção independente e famílias constituídas a partir de novas formas de adoção ou de procriação (barriga de aluguel, embriões congelados ou procriação artificial com doador de esperma anônimo).

A questão do aumento da expectativa de vida está relacionada aos avanços ocorridos na ciência e na tecnologia, propiciando uma elevação no tempo de convivência entre o casal e as gerações e também aumentando o número de famílias formadas por pessoas idosas. Nesse contexto, novos arranjos e relações familiares vão surgindo, gerando uma multiplicidade de formas de famílias e de

convivência, saindo do modelo nuclear que, embora ainda predomine, não é mais exclusivo. Surgem novas formas de famílias como as monoparentais, nas quais a maior parte é formada por chefia feminina, as reconstituídas, nas quais filhos não comuns do casal passam a conviver junto com filhos comuns, famílias em que convivem três gerações, outros núcleos de casais sem filhos, etc.

Diante das transformações que estão presentes na sociedade atual, o que se pode compreender é que as mudanças econômicas estão tornando as famílias cada vez mais vulneráveis, expostas às desigualdades.

O que se percebe é que cada vez mais a família procura desenvolver estratégias complexas de relações buscando a sua sobrevivência. No entanto, não conseguem articular respostas compatíveis com os desafios que lhe são postos, ocasionando vários problemas (MIOTO, 2000).

A respeito desse tema, Mito (2000, p. 219 e 220) assinala que a “proposição de cuidados a serem dirigidos às famílias deve partir do princípio de que elas não são apenas espaços de cuidados, mas, principalmente, espaços a serem cuidados”.

Não obstante, o que se constata na conjuntura atual é uma minimização do Estado nas suas ações sociais e na regulação da economia, trazendo como consequência um acréscimo considerável da pobreza, do desemprego, que afeta principalmente as famílias mais empobrecidas, as quais são vítimas constantemente de um sistema econômico extremamente excludente e competitivo.

Analisando essa relação Estado/família, pode-se evidenciar que a família é a principal responsável pela proteção de seus membros, nas mais diferentes áreas (educação, saúde, lazer, alimentação, entre outras), na medida em que a responsabilidade do Estado, historicamente, tem sido insuficiente.

O exercício da proteção social por parte da família não é portanto, um processo natural, mas, delegado a ela em maior ou menor intensidade, à medida que a sociedade e o Estado estão mais ou menos atuantes nessa esfera. (Lima 2005, p. 11)

A capacidade da família de cuidar e proteger seus membros está diretamente ligada à sua qualidade de vida no contexto social em que está inserida. Sobre esse assunto vem à reflexão:

Sem dúvida nenhuma, as famílias brasileiras, especialmente as de camadas populares, estão sendo severamente pressionadas pela política econômica

do governo. Em vez de tal política assegurar condições mínimas (renda, emprego, segurança, serviços públicos de qualidade) de sustentação das famílias, ela vem desencadeando situações (migrações, desemprego, ausência de serviços públicos) que são fontes geradoras de estresse familiar (MIOTO, 1997, p. 121).

Assim, quando a família deixa de receber a devida proteção social, cuidados e responsabilidades cabíveis ao Estado, não consegue proteger seus membros, tornando essa instituição cada vez mais vulnerável. Partindo do acúmulo dessas leituras, a seguir será foco de análise a questão do abandono de crianças e adolescentes no país, situação que acontece constantemente e, na maioria das vezes, está relacionada às famílias mais empobrecidas e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2.2. A importância da Convivência Familiar

A família exerce um papel essencial para a transmissão de cultura, tradições, educação. É compreendida como base de estruturação dos indivíduos enquanto forma específica de associação; apresenta uma dinâmica de vida adequada afetada pelo processo de desenvolvimento social e econômico e pelo impacto da ação do Estado através de suas políticas econômicas e sociais. (Carvalho, 2003).

Segundo a Constituição Federal em seu artigo 227, determina que os seus direitos sejam assegurados, tais como o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e social, que são inerentes à cidadania, e proporcionem condições de liberdade e dignidade.

Cabendo a família a responsabilidade pela criação, educação, desenvolvimento e formação da criança, este núcleo de adultos responsáveis representa a esperança no exercício de ações preventivas necessárias, a base do compromisso do país com seu futuro. Pena que as políticas sociais públicas não estejam implementadas, efetivamente em todas as áreas, para suprir as deficiências da família, principalmente na área de saúde, alimentação e educação. (GENOFRE, 1997, p. 103).

Estando regulamentados na Constituição da República Federativa de 1988 os princípios norteadores do direito das crianças e adolescentes, em 13 de julho de 1990 passa a vigorar a Lei nº. 8069, que passa a ser denominado Estatuto da

Criança e do Adolescente, tornando-se o principal instrumento jurídico para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

O Estatuto veio confirmar a máxima trazida pela Constituição de 1988, de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, como cidadãos, sem distinção, que necessitam de proteção especial devido à condição peculiar em que se encontram – seres humanos em desenvolvimento. Representa, no Brasil, além do reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, um desafio na forma de pensar, formular, gerir políticas públicas voltadas a essa população.

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem relevante função, ao regulamentar o texto constitucional, de fazer com que este último não se constitua em letra morta. No entanto, a simples existência de leis que proclamem os direitos sociais, por si só não consegue mudar as estruturas. Antes há que se conjugar aos direitos uma política social eficaz, que de fato assegure materialmente os direitos já positivados. (VERONESE 1997, p. 15)

Pode-se traduzir, portanto, que o direito da criança e do adolescente incorpora a necessidade de uma nova prática social, voltada ao comprometimento por parte da família, da sociedade civil e do Estado. Uma prática que priorize a atenção integral à criança e o adolescente na perspectiva de resguardar condições adequadas ao seu desenvolvimento.

Junto ao ECA temos a possibilidade através de seu Art. 4º

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990)

Visualiza que a importância da família frente ao desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes, além de ser a primeira instituição seguida da sociedade e do Estado, a assegurar e efetivar direitos de tais indivíduos.

Com o ECA verificamos que a família é apontada como um direito, e é nela o melhor lugar onde crianças e adolescentes tem a possibilidade da construção de sua sociabilidade, visto que a família é o primeiro lugar onde construímos vínculos afetivos.

O direito de ter uma família é um dos direitos fundamentais de toda pessoa, especialmente àquelas em pleno desenvolvimento, pois a família é tida como o núcleo básico de criação e manutenção de laços afetivos. Tal direito não significa apenas o simples fato de nascer e viver em uma família, mas

vai muito além disso, expressando o direito a ter vínculos afetivos dos quais a criança se introduz em uma cultura e em uma sociedade, tornando-o de fato e de direito, cidadã. (FACHINETTO, 2009, p.63).

A família é o núcleo principal de convívio social de crianças e adolescentes, sendo de expressiva importância mostrar as famílias sua capacidade junto ao desenvolvimento pleno de seus filhos. Capacidade esta de “[...] desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais” (BRASIL, 2006,).

Portanto vemos que a família é o melhor lugar para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Contudo, é preciso dizer ainda que este lugar possa ser um local de conflito, bem como de violação de direitos, uma vez que é uma instituição composta de pessoas que, por motivos internos e externos, podem e afetam seus membros. Destacamos então que embora a família deva ser o seio “protetor” também é nessa instituição que ocorre a violação dos direitos que ali deveriam ser garantidos.

A maior expectativa é de que ela produza cuidados, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidades e vínculos relacionais de pertencimento, capazes de promover melhor qualidade de vida a seus membros e efetiva inclusão social na comunidade e sociedade em que vivem. No entanto, estas expectativas são possibilidades, e não garantias. A família vive num dado contexto que pode ser fortalecedor ou esfacelador de suas possibilidades e potencialidade (CARVALHO, 2000, p. 13).

Não podemos considerar a família como um sistema estático, mas sim dinâmico, no qual é preciso compreender tal dinâmica e seus contextos, suas relações sociais e sua relação de proteção ou violação dos direitos, a “[...] capacidade protetora está associada aos diversos fatores (econômicos, sociais, culturais, etc.) que, influenciam a dinâmica familiar e por muitas vezes resultam em dificuldades para a família exercer suas funções” (Hermes, 2010, p. 29).

Como já foi abordada anteriormente, a família é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente, no entanto, quando não há o fortalecimento dos vínculos, ou mesmo por diversas razões torna-se espaço de violação de direitos para crianças e adolescentes, cabe ao Estado e a sociedade resguardar a proteção de crianças e adolescentes privados do convívio com a

família, através da efetivação de políticas públicas de acolhimento familiar ou institucional.

Falar em violação de direitos por parte da família significa a necessidade de intervenção do Estado e da sociedade em situações de negligência, violência e abandono contra crianças e adolescentes. A negligência pode assumir diversas formas: falta de atenção à saúde; descumprimento do dever de encaminhar ao ensino obrigatório; deixar sem cuidados básicos, sozinho, e sujeito a sofrer riscos; deixar de alimentar; dentre outras formas.

Entretanto tais negligências precisam ser analisadas, pois nenhuma medida de exclusão da criança e do adolescente pode ocorrer sem que o Estado e a sociedade avaliem a situação as famílias e promova políticas públicas necessárias ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Explica Veronese que não se pode deixar de considerar que as classes empobrecidas vivem num estado de fragilidade, “que vai desde a questão do desemprego à falta de habitação – que pode ser incitadora de processos de violência, pois não é fácil um cotidiano de fome, de carência de recursos mínimos, de ausência de perspectivas de futuros, de sonhos.” (Veronese, 1997, p. 20)

Dessa forma quando compreendemos a família como o melhor lugar para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, podemos assim garantir e efetivar um de seus direitos fundamentais, o direito a convivência familiar e comunitária.

2.2.3. A “infância” no Brasil

Escritos revelam que as primeiras situações de abandono de crianças e adolescentes registradas no Brasil, iniciam-se no período de colonização, pois eram trazidos de Portugal crianças e adolescentes abandonados e marginalizados com a finalidade de colaborar na aproximação com os índios e na catequese.

A Lei do Ventre livre logo depois no final do século XIX a Abolição da escravidão intensificaram esse processo de abandono e marginalização, pois as crianças deveriam ser libertadas após o nascimento, os senhores não encontravam mais motivo para ficarem com elas, para sustentá-las, optando, portanto, por abandoná-las. Assim livres, mas sem direitos, as crianças da época foram a primeira grande massa de brasileiros excluídos.

Notavelmente, tendo a instituição religiosa e a concepção de caridade pelos sujeitos como mediadora de tal ação, difunde-se essa ideia, partindo dos preceitos de (Bazílio, 1998), quanto à primeira fase da história do atendimento à infância no Brasil, descrita e caracterizada como filantropia ou assistencialismo, que vê a criança disposta à caridade e não aos direitos.

A Roda, sistema usado pelos conventos da época para o recolhimento de donativos, foi transformada na Roda e Casa dos Expostos (termo usado para identificar crianças rejeitadas) em decorrência do aumento do número de crianças abandonadas atendidas pela mesma. Esse sistema conhecido como a Roda dos Expostos, protegia as crianças rejeitadas pelos pais, garantia o sigilo dos autores do abandono. Dessa forma ainda que caritativo, é apontado por Custodio e Silvestre (2003), como a visualização do início de um modelo de política de atendimento à criança. Nesse período, o abandono é institucionalizado e é possível classificar quantitativamente os que necessitavam do atendimento.

Desde a criação das Rodas de Expostos, as políticas de assistência às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, priorizaram o internamento em instituições, com pouco ou nenhum convívio comunitário, social e com favorecimento do rompimento dos vínculos familiares (Rizzini, 1993)

Com a chegada da República intensificou a atenção para o problema da infância abandonada. O sistema da Roda dos Expostos não mais conseguia atender de forma eficaz e eficiente à demanda existente de crianças e adolescentes, uma vez que era crescente o número destes abandonados pelas ruas cometendo delitos, como traz o texto a seguir:

(...) a iniciação precoce do menor nas atividades ilegais, como roubo, o crime, a prostituição, a mendicância, fazia parte do ritual cotidiano dos miseráveis, na luta para ganhar a sua sobrevivência (...) o amplo contingente de menores vadios e delinquentes, crianças de tenra idade, alguns com seis e oito anos, adolescentes maltratadas, esfarrapadas, descalços, magros, raquíticos, jovens de feição pálidas e aspecto doentio, que infestavam a cidade de São Paulo, causando distúrbios, eram provenientes de famílias que viviam em estado de lastimável penúria econômica. (PINTO, 1994, p. 249.)

O que caracterizou o início do século XX foi um enorme crescimento da criação de entidades assistenciais para o atendimento de crianças órfãs, para a atenção aos abandonados e aos delinquentes, na maioria ligada à Igreja Católica,

em duas modalidades educativas fundamentais: de um lado, o ensinamento moral e, de outro, a preparação para o trabalho. Nesse sentido, passou a acontecer a mobilização dos sindicatos em torno de reivindicações vinculadas à infância e ao trabalho da mulher, em 1907, exigindo a regulamentação e denunciando a exploração da mão-de-obra infantil.

Percebe-se que a pressão exercida pelas entidades católicas que se preocupavam com a infância, assim como, os sindicatos, sempre de forma acirrada, foram influenciando o Estado a produzir políticas para a infância abandonada e pobre, uma vez que as contradições do sistema capitalista que se consolida e se expande como modo de produção, evidenciando a expansão da população excluída e marginalizada.

Nesse cenário de mudanças política e econômica, ameaça da ordem vigente o Estado se vê obrigado a intervir no problema da infância abandonada e marginalizada, pois as crianças nas ruas representavam um perigo para o bom funcionamento da sociedade. Dessa forma, as crianças que tinham as ruas como sua casa e os delitos como fonte de sobrevivência foram encaminhadas a instituições disciplinadoras, responsáveis pela reintegração ao convívio social. Por sua vez, essas instituições eram edificações similar a quartéis - com muros altos, muita disciplina, isolamento da criança, uniformes severos - sendo firmados como casas correccionais.

Por não haver locais específicos para crianças, as que cometessem “crimes”, ou estivessem abandonadas nas ruas, considerados por causa da pobreza, à margem de cometer tal ato, eram dados o mesmo destino. Assim crianças e adolescentes abandonados, pobres e marginalizados passaram a ser tratado como caso de polícia.

2.2.3.1. Código de 1927

Em 1927 surgia o primeiro Código de Menores, conhecido como Código Mello Mattos iniciando um processo de tratamento diferenciado a crianças e adolescentes abandonados, pois é a partir dele que a infância desvalida deixa de ser caso de polícia para tornar-se uma questão de assistência. Como é posto no texto a seguir:

Assim, com a progressiva entrada do Estado neste campo o que se deu a partir da década de 20 deste século, tem início à formulação de modelos de atendimentos sem que isto signifique a diminuição da pobreza ou de seus efeitos. Nesse sentido, pretenda-se racionalização da assistência, longe de concorrer pra mudanças nas condições concretas de vida das crianças, constituiu-se muito mais em uma estratégia de criminalização da pobreza e medicalização da pobreza. (ARANTES, 1999, p. 257)

Essa legislação classificou os menores de 18 anos em abandonados e delinquentes, sendo que estes, com idade superior a 14 anos, não passavam pelo processo penal, mas por um processo especial para apuração da infração.

Um critério importante do referido Código de menores foi que o mesmo deixou de lado a questão do discernimento quando da prática do delito/ato infracional, como pais até os 14 anos de idade, porém em casos que não fosse possível manter a criança ou adolescente menor de 14 anos sob cuidado dos genitores, era aplicada a medida de internação. Ainda, este Código tinha um aspecto intervencionalista, ou seja, uma internação de controle total de crianças e adolescente, bem como um intuito de intervenção sobre a população de baixa renda.

A Doutrina de Situação Irregular, caracterizada por Volpi (2001), divide a infância em duas categorias: as crianças e adolescentes compostos pela infância normal, sob a preservação da família, e os “menores”, categoria que denomina a população infanto-juvenil de rua, fora da escola, órfãos, carentes, infratores. Esse código, mesmo que um avanço ainda possuía um olhar individualizante do problema da infância e adolescente abandonado: a situação de dependência não decorria de fatores estruturais e sim incompetência de famílias, portanto culpabilizava de forma quase que exclusiva o núcleo familiar.

A questão da infância e adolescência, no âmbito das políticas públicas, obteve respaldo somente a partir do Governo de Getúlio Vargas, no período de regime político conhecido como Estado Novo, uma vez que até então a ênfase voltava-se somente para o aspecto jurídico. Em 1940, o Estado cria o Departamento Nacional da Criança para coordenar as ações no âmbito desta questão, sobretudo de amparo aos menores desvalidos e infratores, instituindo o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, criado em 1941.

O Serviço de Assistência ao Menor era subordinado ao Ministério da Justiça, equivalente a um Sistema Penitenciário para a população menor de idade, com a

missão de amparar socialmente os menores carentes, abandonados e infratores, na execução de uma política de caráter corretivo-repressivo-assistencial em âmbito nacional.

De acordo com Veronese (1997, p. 32), o SAM tinha como tarefa

prestar, em todo território nacional, amparo social aos menores desvalidos e infratores, isto é, tinha-se como meta centralizar a execução de uma política nacional de assistência, desse modo, portanto, o SAM se propunha ir além do caráter normativo do Código de Menores de 1927.

Deflagrada a ineficácia do SAM, em 1964, com o golpe militar, surge a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor FUNABEM, como órgão gestor nacional e as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor FEBEM, como órgãos executores estaduais. Ambas tinham o objetivo de formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor com a responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem nos Estados, as ações pertinentes a essa política.

Em meio das mudanças de legislação e turbulência na política, no ano 1959 é aprovada a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, composta por 10 (dez) princípios, que dizem respeito aos direitos da criança:

A igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade; a um nome; a uma nacionalidade; à alimentação, moradia e assistência médica adequada para a criança e a mãe; à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; à educação gratuita e ao lazer infantil; a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes; a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho; direito a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos (UNICEF, 1959).

A criação da FUNABEM é um marco de transição entre a concepção correlacional-repressiva para assistencialista. A Fundação tinha como campo de atuação a faixa populacional cuja parcela de indivíduos de menor idade estava sujeita a um processo de marginalização. Nestes, o afastamento progressivo do processo normal de desenvolvimento e promoção humana até a condição de abandono e exploração ou conduta antissocial eram a regra.

2.2.3.2. Código de 1979

Em 1979, incorporando à nova concepção assistencialista a população infanto-juvenil, é instituído um novo Código de Menores, elaborado por um grupo de juristas, selecionados pelo governo, para substituir o Código de Menores anterior.

Esse novo Código não representava em si mudanças expressivas, mas sim pressupostos e características que colocavam a criança e os adolescentes pobres e despossuídos como elementos de ameaça a ordem vigente. Neste Código foi introduzido o termo situação irregular, sendo esta compreendida como a privação das condições de subsistência, de saúde e de instrução, por omissão dos pais ou responsáveis, além da situação de maus-tratos e castigos, de perigo moral, de falta de assistência legal, de desvio de conduta por inadaptação familiar ou comunitária, e autoria de infração penal.

O Código de 1979 é aprovado com as seguintes disposições preliminares:
Art. 1º. Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: I. até 18 anos de idade, que se encontrem em situação irregular; II. entre 18 e 21 anos, nos casos expressos em lei.
- Parágrafo único – as medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação
Art. 2º. Dispõe sobre a 'situação irregular' do menor, assim definida:
I. privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsáveis para provê-las;
II. vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis;
III. em perigo moral devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV. privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
V. com desvio de conduta, em virtude de grave estado de inadaptação familiar ou comunitária;
VI. autor de infração penal (Arantes, 1999, p 32)

Assim, a situação irregular menor era direcionada às crianças pobres que passaram a ser objeto de intervenção do sistema de administração da Justiça de Menores e, incorporava tanto o menor pobre, vítima de maus-tratos, quanto o menor causador de ato infracional. Caso encontrassem crianças e/ou adolescentes nesta situação ou envolvidos em casos previstos em lei, aplicar-se-iam medidas preventivas e terapêuticas. Esta nova denominação trazida pelo Código tinha o caráter visivelmente assistencialista e com responsabilidade voltada ao Juiz de

Menores de decidir, em nome da criança e/ou adolescente, o que seria melhor para ela. Era uma lei voltada apenas para os pobres, abandonados, carentes ou infratores, que deixava tudo nas mãos dos juízes e não oferecia possibilidades de participação da sociedade.

As entidades de assistência e proteção ao menor, as FEBEMs, eram criadas pelo poder público, conforme as diretrizes da política nacional do bem estar do menor, que fornecerá centros especializados, para efetuar a recepção, triagem e observação e a permanência dos mesmos.

. Nesta época é desenvolvida uma série de conceitos e propostas, extraídas e justificadas pela área econômica, relativas ao trabalho dos “menores”. E, segundo Bazílio (1998), a tendência foi priorizar esta atividade como forma de “ressocializar”, “reintegrar” ou “reeducar” tais menores, bem como relata que este Código trouxe o conceito de Liberdade Assistida em substituição ao de Liberdade Viglada, tendo como intuito, auxiliar, assistir o “menor” e também vigiá-lo

Essa repressão e marginalização da criança pobre em instituição de confinamento começam a provocar indignações éticas e políticas nos segmentos não alienados da sociedade, preocupados com a questão dos direitos humanos, tanto pela perversidade de suas práticas, como pela ineficiência de seus resultados.

Com o passar dos anos, a sociedade foi exigindo uma legislação que pudesse ser mais eficaz na repreensão da delinquência e consequente proteção do menor, o que deu origem ao Fórum Nacional de Entidades Não governamentais de Direitos da Criança do Adolescente – Fórum DCA, da qual emanou o artigo 227 na Constituição Federal de 1988.

A partir dessa inovação, surgiu a doutrina da proteção integral, que orienta e sustenta o Estatuto da Criança e do adolescente – Lei 8.069/90, uma vez parte do pressuposto de que todos os direitos da criança e do adolescente devem ser reconhecidos.

2.2.3.3. O ECA e a nova Lei de Adoção

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, assim como o Código de Menores, têm como prioridade o interesse do adotando. Mas, o Estatuto

vai além: ele é uma grande conquista para as crianças e os adolescentes brasileiros, pois é a primeira legislação que os reconhece como cidadãos de direito.

Foram os artigos 227 e 228 que serviram de base para extinguir a doutrina da situação irregular, sustentada pelo Código de Menores, dando lugar ao ECA, com a doutrina da proteção integral. Segundo Carvalho e Silva (2003), o ECA foi a primeira legislação aprovada conforme as diretrizes da Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 20 de novembro de 1989, sendo até os dias atuais uma referência internacional. O ECA é uma lei que consolida os pontos mais avançados das normas internacionais ligadas à infância e à adolescência e que, além disso, limita a arbitrariedade da intervenção do Estado sobre este segmento.

A nova lei abole o termo “menor” e todos os paradigmas que o acompanhavam, pois quando se falava do “menor”, a legislação referia-se às crianças pobres ou em situação irregular. Assim, é adotado o termo criança, que vai de zero até doze anos incompletos, e adolescente, de doze até os dezoito anos.

As instituições que antes se chamavam abrigos, passam a ser denominadas instituições de acolhimento. Acolher, significa hospedar, receber, atender e tomar em consideração. A mudança na nomenclatura e principalmente no tempo de institucionalização, tendo em vista a facilitação da reintegração familiar, é muito importante. A criação de uma nova lei, que defina os atores responsáveis por esse resgate dos vínculos e do limite de tempo para que ocorra parece se constituir em uma das ações importantes para alcançar os princípios da brevidade e da excepcionalidade ainda não alcançados.

Os efeitos da institucionalização prolongada são expressos por um empobrecimento da subjetividade, em razão da perda de relacionamentos significativos para crianças e adolescentes, atrelados às dificuldades que algumas instituições podem apresentar para manter um atendimento individualizado para crianças, adolescente e as famílias.

As consequências dessa situação, para quem foi acolhido, podem ser as dificuldades de se autogerenciar, de se socializar e de manter vínculos afetivos na vida adulta, diminuindo as chances de uma reinserção social adequada. Conforme o tempo passa e vai sendo vivido no interior de uma instituição, mais arraigada e internalizada se torna a lógica institucional, a ponto de se constituir como o único

parâmetro existente para crianças e adolescentes se referenciam ao longo de suas vidas.

Com intuito de evitar tais consequências e atender integralmente crianças e adolescentes, tal como a palavra acolher sugere, a nova lei (Lei n. 12.010, 2009) prevê o Plano Individual de Atendimento (PIA), a ser realizado pelas equipes das instituições de acolhimento. Esse plano deve levar em conta as necessidades da criança, facilitando a reintegração desta à família, impedindo que situações encontradas anteriormente em instituições de atendimento se repitam.

O ECA, além de reconhecer a criança e o adolescente como cidadãos de direito, tem como base fundamental garantir a proteção integral de ambos, sem distinção da classe social de pertencimento.

O título II, capítulo III, subseção IV do Estatuto da Criança e do Adolescente dedica-se à adoção, revelando grandes mudanças no processo de adoção brasileiro. A adoção não pode ser feita por procuração, agora todos os maiores de vinte e um anos podem adotar, e seu estado civil não é mais um critério imprescindível para o adotante. A diferença mínima de dezesseis anos entre o adotante e o adotando permanece, mas não existe mais dois tipos de adoção, como na legislação anterior.

A adoção agora é para todas as crianças e adolescentes, vai de zero a dezoito anos, é irrevogável e o vínculo com a família biológica é totalmente rompido, salvo os impedimentos matrimoniais. Ao adotado é outorgada a condição de filho, tendo os mesmos direitos e deveres.

O ECA trouxe transformações significativas ao processo de adoção brasileiro, regulando a adoção feita por estrangeiros que residem ou não no País. O estrangeiro que resida fora do País só poderá sair com o adotando do território nacional após ser consumada a adoção. (Silva, 1997).

O Estatuto também determina a criação de um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção, ambos são de responsabilidade da autoridade judiciária.

A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental da criança e do adolescente, sendo a família substituta a última opção. O ECA registra que toda criança e adolescente têm direito de ser criado e educado no seio de sua família. Um ponto muito importante abordado pelo Estatuto é que a perda ou suspensão do poder familiar não pode ser determinada por motivos somente econômicos, ou seja,

o fato de ser pobre, de não ter recursos materiais, não é motivo suficiente para a perda do poder familiar.

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (BRASIL, 1990)

Pode se afirmar que o ECA, no âmbito legal, é uma das legislações mais avançadas no que tange a proteção da criança e do adolescente, e a instituição da adoção também historicamente sofreu grandes avanços legais. Durante quase vinte anos, o ECA regulamentou a adoção no Brasil, mas no ano de 2009 ele sofreu algumas alterações, através da Lei nº 12.010 de 3 de agosto de 2009.

A Lei 12.010/09, mais conhecida como a Nova Lei da Adoção, trouxe modificações no processo brasileiro de adoção. A lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista no ECA. A adoção passa a ser a última opção, onde só deve ser recorrida quando esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente na sua família natural.

Também surge através desta nova lei a concepção da família extensa ou ampliada, como sendo aquela que é configurada por parentes próximos da criança ou do adolescente com a qual possuam uma relação de convívio. Logo, é uma forma familiar que está para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, baseando-se em vínculos de afetividade e afinidade entre parentes próximos.

Art. 25 - Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (BRASIL, 2009)

A adoção permanece como uma medida excepcional e irrevogável, não podendo ser feita por procuração. Neste ponto, a nova Lei da adoção não trouxe nenhuma alteração. Como exposto no quadro abaixo, a Lei apenas reafirmou o que o ECA já previa. Logo, surge o seguinte questionamento: quais são as medidas efetivas que o Estado vem tomando para efetivar este direito, já que vivemos em uma sociedade em que o modelo político e econômico vigente ainda é muito

pautado pelo “Estado mínimo” para as políticas sociais, e só com políticas sociais consistentes e abrangentes se pode assegurar, na maioria dos casos, a manutenção das crianças e adolescentes em suas famílias naturais. E não estamos aqui nos referindo somente à política de assistência social, mas as Políticas Sociais num âmbito geral.

A convivência familiar e comunitária, já proposta pelo ECA, foi assim reforçada por meio de três incisos, os quais estabelecem que a situação jurídica da criança acolhida em uma instituição deve ser reavaliada a cada seis meses (§1º), o tempo máximo de permanência em acolhimento institucional será de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao interesse da criança (§2º) e a manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra ação (§3º). Ainda, tendo em vista a agilidade no atendimento às necessidades de cada criança e adolescente acolhido, instituiu-se a elaboração de um plano individual de atendimento (art. 101, IV, §4º).

Com a nova Lei, a idade mínima para o adotante passa de vinte e um para dezoito anos, no que se refere ao estado civil do pretendente à adoção. Não houve alteração, podendo adotar solteiros, viúvos, divorciados, casados civilmente, os que mantêm uma união estável: enfim, todos podem adotar.

A adoção também pode ser feita de forma conjunta por divorciados, ex-companheiros, mas para isso eles terão que acertar a guarda dessa criança ou adolescente, sendo aplicada a guarda compartilhada, mas isso só será aplicado, como veremos, de uma forma mais clara no quadro a seguir, quando já o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência, salvo comprovado o benefício para o adotado e quando já houver um vínculo afetivo entre o adotado e aquele que não ficou com a guarda.

Dessa forma A Lei 12.010/09 trouxe um aperfeiçoamento no que tange ao direito das crianças e adolescentes à convivência familiar já prevista pelo ECA. A institucionalização é apontada como a última opção, ela só será realizada apenas quando todas as possibilidades de manter a criança e o adolescente em sua família, tiverem sido totalmente esgotadas.

2.2.3.4. CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO - CNA

O Cadastro Nacional de Adoção, mais conhecido como CNA, nada mais é que um banco de dados nacional, de caráter único, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Essa ferramenta é utilizada por juízes na condução dos procedimentos de adoção, no banco estão inseridas as informações dos pretendentes habilitados à adoção e também das crianças e adolescentes aptos a serem adotados.

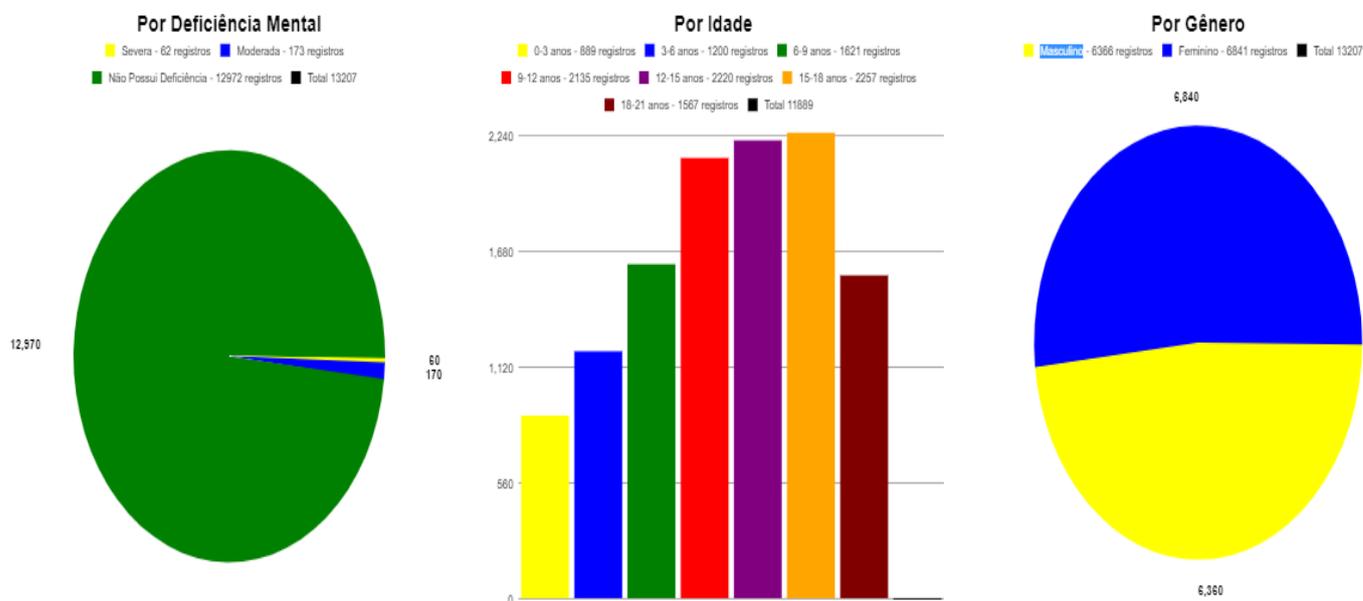
- ✓ Uniformiza todos os bancos de dados sobre crianças e adolescentes aptos a adoção no Brasil e pretendentes;
- ✓ Racionaliza os procedimentos de habilitação, pois o pretendente estará apto a adotar em qualquer Comarca ou Estado da Federação, com uma única inscrição feita na Comarca de sua residência;
- ✓ Respeita o disposto no artigo 31 do ECA, pois amplia as possibilidades de consulta aos pretendentes brasileiros cadastrados e garante que apenas quando esgotadas as chances de adoção nacional possam as crianças e adolescentes ser encaminhados para adoção internacional;
- ✓ Possibilita o controle adequado pelas respectivas Corregedorias –Gerais de Justiça;
- ✓ Orienta o planejamento e formulação de políticas públicas voltadas para a população de crianças e adolescentes que esperam pela possibilidade de convivência familiar.

O Cadastro Nacional de Adoção foi lançado em 29 de abril do ano 2008.

(Fonte: Guia do Usuário 2009)

De acordo com os dados atualizados no site do CNJ **11 mil 889 crianças** encontram-se em processo de adoção no território brasileiro.

(<http://www.cnj.jus.br/sigacna/estatisticas.jsp?foco=opcao>)



2.2.3.5. CADASTRO NACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS - CNCA

O CNCA foi desenvolvido para dar suporte aos juízes da Infância e juventude, através de um banco de dados on-line, com entidades de acolhimento por todo o país e suas crianças/adolescentes em fase de acolhimento.

De acordo com os dados atualizados no site do CNJ, no mês de junho de 2019 cerca de **47 mil 905 crianças** encontram-se em acolhimento institucional no território brasileiro.

(<http://www.cnj.jus.br/cnca/publico>)

Estado	Total
Acre	227
Alagoas	665
Amapá	327
Amazonas	330
Bahia	1510
Ceará	1267
Distrito Federal	434
Espírito Santo	1120
Goiás	1637
Maranhão	448
Mato Grosso	622
Mato Grosso do Sul	1051
Minas Gerais	5090
Pará	1186
Paraíba	578
Paraná	3532
Pernambuco	1479
Piauí	491
Rio de Janeiro	4643
Rio Grande do Norte	300
Rio Grande do Sul	4810
Rondônia	380
Roraima	216
Santa Catarina	1771
São Paulo	13274
Sergipe	348
Tocantins	169
Total	47905

2.3. ADOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL

O processo de adoção revela-se como um dos mais importantes na área da Infância e da Juventude, posto que objetiva a colocação de criança ou adolescente em lar substituto, de forma definitiva e irrevogável.

O CNA – Cadastro Nacional de Adoção - é um banco de dados, único e nacional, administrado pelo CNJ; é uma ferramenta utilizada pelos juízes na condução dos procedimentos de adoção por ser precisa e segura, onde é composta de informações dos pretendentes habilitados á adoção e também das crianças e adolescentes aptos a serem adotados. O CNA foi lançado em 27 de abril do ano 2008, na tentativa de desburocratizar o processo de adoção, tendo em vista que:

Por muito tempo, o principal objetivo da adoção no Brasil foi atender aos interesses dos casais que não podiam ter filhos biológicos, deixando em segundo plano o interesse da criança adotada. A adoção hoje tem como paradigma prover uma família para uma criança que não a tem. A Constituição Federal, art. 227, e a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 19, elevaram o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária ao status de direito fundamental.

A partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), implementaram-se, em caráter local ou regional, sistemas de informações que reúnem, de um lado, pretendentes a adoção e, de outro, crianças e adolescente em condições de serem adotados. Nesse viés que se inscreve o assistente social.

2.3.1. A Adoção: Um breve histórico

Segundo Liberati (2003, p. 17) “a palavra adoção deriva do latim *adoptio*, que significa dar seu próprio nome a pôr um nome em; tendo, como linguagem mais popular, o sentido de acolher alguém”.

A adoção é uma modalidade artificial de filiação que não resulta de uma relação biológica, mas pura expressão de vontade ou sentença judicial. Essa filiação não possui vínculos sanguíneos, mas afetivos. Ela é um ato jurídico, que cria relações de pais e filhos, permitindo ao adotado gozar de todos os direitos e deveres de filho legítimo, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com sua família biológica. (Vicente, 2003).

No entanto, em diversos povos da antiguidade, muitas crianças nascidas nessa época com deficiência, doença ou má formação eram sacrificadas ou jogadas de penhascos, sem direito à proteção, pois não passavam de um peso para a sociedade.

Somente muito mais tarde alguns povos tomaram a iniciativa de resguardar os direitos das crianças e adolescentes. De acordo com Picolin (2007) “o processo de adoção teve início na antiguidade, tendo-se conhecimento do seu uso nos povos orientais e gregos para perpetuar o culto doméstico”. Porém, esse processo era mais voltado aos casais que eram impossibilitados de ter filhos, privilegiando no direito sucessório apenas o primogênito e os filhos consanguíneos, caso houvesse, com

uma função estritamente religiosa e de garantir a continuação do nome da família e sua responsabilidade perante as divindades.

Com o cristianismo, se propagou o direito à dignidade para todos, incluindo os pequenos, chegando a se entender, durante o Império Bizantino, que a adoção era uma forma de imitar a natureza, por isso o filho adotado era tratado e tinha os mesmos direitos do legítimo. (Santos, 2009, p. 13).

Porém, na Idade Média, essa prática caiu em desuso com canônico, que entendia pertencer à família, apenas aqueles oriundos do sacramento do matrimônio, buscando combater frutos de adultério ou incesto, o que afrontava os princípios da Igreja da época, ficando evidente que apenas os filhos gerados dentro do casamento tinham direitos, os outros eram tratados como indignos.

Durante a Revolução Francesa, a adoção voltou à pauta sendo incluída no Código de Napoleão de 1804, esse acontecimento se pressupõe pelo fato do próprio Napoleão, cuja esposa era estéril, ter adotado filhos e desejou garantir direitos sucessórios a eles.

Foi, no entanto, entre os romanos que a adoção foi legalizada judicialmente, conferindo ao adotado o sobrenome da pessoa que o adotou e seus bens após a sua morte, modelo absorvido pelo direito civil contemporâneo em diversos países.

Após a 1ª e 2ª Guerra Mundial, com um número tão elevado de órfãos⁴ devido aos combates,

a adoção atinge sentido social, voltando-se ao interesse da criança, a afeição e o gesto humanitário. Ou seja, no início do Século XX, a adoção passou a ser vista como uma solução para aqueles que perderam os seus pais, e não mais como uma solução para aqueles que não poderiam ter descendentes. (Santos 2009, p.17)

Com essa mudança de perspectiva, tanto a criança e o adolescente começaram a ser vistos como sujeitos de direitos, chegando a ONU (Organização das Nações Unidas), em 1959, aprovar a Declaração dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em 1979, no ano conhecido como Ano Internacional da Criança, foi estabelecido a Comissão de Direitos Humanos.

No Brasil a primeira legislação referente a adoção surgiu com o Código Civil de 1916, porém antes de descrevê-lo é preciso analisar o contexto de abandono do Brasil. O abandono atingiu a praticamente todas as sociedades da antiguidade. O Brasil foi colônia de Portugal, e importou dele a roda dos expostos, era uma porta

giratória, conectada com a instituição (Santa Casa de Misericórdia) onde as crianças eram depositadas em uma gaveta que ao girar leva as crianças para dentro da instituição, podendo manter em sigilo a identidade da

Já mencionado anteriormente o Código de Menores de 1979, trouxe um avanço na proteção a criança e adolescente, no que se referia a adoção previa dois tipos, a plena e a simples. A plena a pessoa poderia ter filhos, havia a necessidade de o casal ser casado há cinco anos ou mais, pelo menos um deles deveria ter mais de 30 anos de idade, dezesseis anos de diferença para a criança ou adolescente e o adotado não poderia ter vínculo com sua família biológica.

Com a Constituição Federal de 1988, crianças e adolescentes passam a ser vistas como sujeitos de direitos, e prioridade do Estado, sendo dever da família e de toda sociedade zelar por seus direitos e protegê-las, adotando a doutrina de Proteção Integral. O Brasil passa a comprometer-se com a infância, traz como direito fundamental a maternidade e a infância.

Um longo caminho se percorreu, e ainda é percorrido, para se ter entendimento dos direitos e deveres das crianças e adolescentes como seres humanos, respeitando suas limitações. Muito já se conquistou através de declarações e leis, porém algo escrito no papel não tem o poder de resolver as questões e problemas que envolvem a sociedade. A própria história mostra que o maior problema é o abandono e não as questões legais.

2.3.2. O papel do Serviço Social no processo de adoção

A atuação do Serviço Social brasileiro na defesa de direitos é marcante, mesmo antes da promulgação da Constituição de 1988. Isso deveu-se pela sua intervenção profissional, pelas análises e produções teóricas, e também pelo seu envolvimento com os movimentos sociais.

O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro forjado nas últimas décadas e que a partir dos anos 90 vem ganhando hegemonia defende uma gama de direitos e valores que estão na contramão da corrente neoliberal de redução do Estado e da perda dos direitos sociais, trazendo como valor ético central da profissão o compromisso com a classe trabalhadora.

O profissional do Serviço Social frente à questão da infância e adolescente, é competente para atender a este pressuposto, comprometido ética e politicamente com os procedimentos de auxiliar o magistrado no processo de adoção, conforme afirma

A Infância e a Juventude compõem uma especialidade da Justiça como um todo. Precisa estar equipada dentro dos melhores parâmetros de qualidade na prestação do serviço jurisdicional, sobretudo investindo na capacitação e na especialização de seus juizes e técnicos. (MEDEIROS 2001, p. 73),

O assistente social deve estar articulado com toda a rede de atendimento à família e à área infanto-juvenil, sendo agente facilitador de soluções e assumindo a liderança que socialmente lhe é atribuída. Salienta-se que é na capacitação profissional, que o assistente social exerce atribuições no processo de adoção, desenvolve um trabalho técnico de perícia social mediante determinação judicial.

Pode-se observar dentro destas atribuições, os instrumentais técnicos operativos que subsidiam a prática profissional do assistente social no Poder Judiciário, que se destacam entre eles: a Entrevista, a Visita Domiciliar e a realização do Estudo Social, sobre esta temática a autora Mito (1997, p. 04), afirma que "a competência técnica se refere a habilidade do profissional na utilização dos instrumentos de trabalho e esta habilidade condiciona a qualidade técnica da ação profissional".

Dentro da competência ético-política – o Assistente Social não é um profissional “neutro”. Sua prática se realiza no marco das relações de poder e de forças sociais da sociedade capitalista – relações essas que são contraditórias. Assim, é fundamental que o profissional tenha um posicionamento político frente às questões que aparecem na realidade social, para que possa ter clareza de qual é a direção social da sua prática. Isso implica em assumir valores ético-morais que sustentam a sua prática – valores esses que estão expressos no Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Resolução CFAS nº 273/93)⁵, e que assumem claramente uma postura profissional de articular sua intervenção aos interesses dos setores majoritários da sociedade.

O compromisso ético requerido no processo judicial, com as atribuições do assistente social, corresponde ao atendimento dos princípios e das normas para o exercício profissional contidas no Código de Ética do profissional do Serviço Social. Essa ação profissional enfatiza o dever do assistente social de informar, aos sujeitos

abordados, a realização do Estudo Social relacionado ao processo de adoção — seu objetivo de trabalho — e de garantir-lhes acesso ao mesmo.

No entanto, é importante levar em consideração o que diz Barroco:

As determinações que incidem sobre a eleição de determinados valores morais só podem ser entendidas na totalidade social, isto é, levando em consideração a complexa rede de mediações existentes na interação recíproca entre as necessidades e interesses econômicos-políticos e culturais e as possibilidades de escolha e determinação dos indivíduos sociais. São os homens que criam as normas e valores, mas, na sociedade de classes, as relações sociais por eles estabelecidas são movidas por necessidades e interesses contraditórios [...]. É preciso considerar que existem tendências morais dominantes [...] mas isto não é absoluto, pois o dinamismo e a contraditoriedade da realidade social permite a coexistência de códigos morais em oposição (Barroco, 1999, p. 123).

Emitir juízos de valor preconceituosos e baseados no senso comum na realização das intervenções, além dos equívocos que podem ser cometidos e da não observância aos princípios éticos exigidos do profissional no seu trabalho, poderá trazer inúmeros prejuízos às partes envolvidas no processo.

O preconceito destitui o profissional de sua autonomia, reduzindo a possibilidade de agir livremente e orientar suas escolhas com base na realidade objetiva e nos princípios éticos da profissão.

Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física. (Código de Ética, 1993 pg 11)

Dessa forma, sua responsabilidade profissional e o seu compromisso ético para com essas pessoas são de extrema relevância. Tanto as condições subjetivas, quanto as objetivas que se lhes apresentam, são igualmente determinantes para a efetivação de sua intervenção profissional.

E por fim a competência teórico-metodológico refere-se, portanto, a base de conhecimentos que o profissional deve dispor para desenvolver o estudo social. Logo, o profissional deverá ter conhecimento aprofundado na matéria sobre a qual é chamado a opinar. Sobre esta temática, Mito (2001) dá sua contribuição ao mencionar que para poder opinar, é necessário que o profissional tenha liberdade

para decidir sobre os caminhos que o levarão a formação de tal opinião. Ademais, os trabalhos técnicos realizados, devem estar arrolados em premissas éticas, cuja responsabilidade teórica e técnica envolva um compromisso com o direito e garantias constitucionais à criança e adolescente e a família adotante que estão em processo de adoção.

As três competências como sendo articuladas, não tendo como o assistente social se utilizar de uma desconsiderando as outras, pois elas são fundamentais para garantir um processo interventivo qualificado frente às manifestações da questão social, atendendo assim as demandas postas pelo usuário e pela instituição.

No processo de adoção, o estudo social feito pelo o assistente social tem que possuir subsídios que possibilite a averiguação do preparo e capacidade dos pretendentes à adoção. É neste momento que é exigindo do assistente social que assumiu o referencial proposto pelo atual projeto ético-político uma atitude primeiramente investigativa e depois interventiva. É preciso que o assistente social tenha um domínio teórico-metodológico e técnico-operativo para oferecer um trabalho qualificado, que realmente promova o bem-estar da criança e do adolescente em questão.

O estudo social também é um instrumento essencial neste procedimento, é onde as profissionais de Serviço Social terão um olhar mais específico sobre os pretendentes, observarão à dinâmica familiar, financeira, a estrutura do lar e os motivos que levam os pretendentes a procurar a adoção. Cabe ressaltar, a necessidade de aprofundar todos os aspectos que envolvem os adotantes e os adotados, a fim de fazer um estudo voltado para a realidade dos pretendentes. Como Campos (2004, p.96) adverte que

No capítulo (Cap. III Seção IV Arts. 165-170) destinado aos procedimentos para colocação de criança/adolescente em família substituta, o ECA dispõe que a autoridade judiciária determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe Inter profissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência.

É essencial deixar claro a importância de um estudo social hábil nesse processo, pois a falta de observação, questionamento ou até mesmo de uma investigação profunda podem ocasionar um futuro erro no processo de adoção. A

equipe interprofissional que realiza o estudo social é fundamental na decisão do futuro daqueles sujeitos, tanto para o lado positivo como para o lado negativo.

O assistente social possui o papel de orientar as famílias no que se refere a criança pretendida, buscando formas para expor aos interessados a situação da adoção referente a criança desejada a sua cor de pela idade, gênero. Principalmente orientá-los no que se refere à adoção tardia, devendo considerar o contexto social em que estava inserida e situações de violência doméstica que eventualmente tenha vivenciado.

Dessa forma, a inserção do assistente social no campo judiciário caracteriza-se como trabalho especializado que atua nas manifestações da questão social, em sua interação histórica com o Direito e a Justiça na Sociedade.

O Serviço Social possui interface com o Direito, à medida que sua ação profissional, ao tratar das manifestações e enfrentamento da 'questão social', coloca a cidadania, a defesa, preservação e conquista de direitos, bem como, sua efetivação e viabilização, como foco de seu trabalho. Chuairi (2001, p. 137),

Diante dessa perspectiva, compreendemos que o fazer profissional do assistente social no processo de adoção, deverá estar sedimentado numa sólida competência teórica e técnico-operativa, embasado em valores e princípios éticos que afirmem uma concepção de ser humano como sujeito de direitos não reduzíveis, nem limitados à aceitação de medidas jurídicas.

O Serviço Social no Poder Judiciário coloca-se como uma prática fundamental. As demandas por seu trabalho atualmente vêm ampliando-se de forma expressiva, face ao agravamento das desigualdades sociais, da violência e do desrespeito aos Direitos Humanos que fazem surgir a cada dia, a necessidade de ampliação e universalização de assistência e orientação jurídica.

Acrescentamos, ainda, que o redimensionamento da questão da criança e do adolescente através do ECA abriu novas perspectivas para atuação do(a) assistente social na implementação das políticas de assistência e proteção integral à infância e juventude.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão observou que a atuação do profissional do Serviço Social é de fundamental importância, uma vez que é através dele que há o primeiro contato com os pretendentes à adoção e também é esse profissional que possui a capacidade técnica de avaliar a família e fornecer seu Parecer, favorável ou não, à adoção.

Ao longo de todo este estudo buscou-se elucidar a importância do profissional de Serviço Social acerca das temáticas família e adoção, onde este profissional desempenha o importante papel de intervir, com compromisso ético e político, no processo de adoção seja biológica ou adotiva. Fazendo cumprir a lei, promover a integração da criança e adolescente na família do adotante, em tudo igualando o filho adotivo ao natural.

Destaca-se que foram significativas as mudanças na legislação, tendo em vista que as alterações aconteceram e vem acontecendo em diversos momentos históricos. Atualmente com a intenção de efetivar cada vez mais os direitos das crianças e adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente alterou sua legislação no que se refere a adoção. Essas alterações visam o direito a convivência familiar e comunitária, acelerando os processos de desacolhimento e reinserção na família biológica ou colocação na família substituta.

Entretanto, sabemos, na prática, que não basta somente a legislação, por mais "perfeita" que esta venha a ser, por "melhores que sejam as intenções". Se colocadas apenas no papel, não produzirão os frutos que delas se esperam. É preciso colocar em prática, pois a adoção pressupõe mudanças de conceitos, de valores, e envolve com intensidade, cada um dos aspectos inerentes a este processo. Exige além dos sentimentos e atitudes necessários para o crescimento de qualquer criança, a compreensão a participação e o respeito com o desenvolvimento natural do adotado, decorrente de sua constituição biológica e de suas experiências vivenciadas. Desta maneira, é importante ao adotado, inserido no processo de adoção, a confiança depositada no desenvolvimento e a satisfação de vivenciarem, aos pais, a evolução de suas habilidades, contribuindo para que a mesma se sinta segura e protegida.

Dessa forma, o agir profissional do (a) assistente social pressupõe competência que, envolve as dimensões técnica, teórica e política, articuladas à dimensão ética, implicando no domínio do conhecimento, na escolha dos instrumentos de intervenção e na intencionalidade de propósitos para direcionar o seu trabalho, de maneira a contribuir na garantia dos direitos dos usuários, respeitando-os enquanto seres singulares e genéricos. Para agir nessa direção é fundamental que o(a) profissional assuma um comprometimento ético, capaz de decifrar a realidade e construir respostas criativas e competentes no âmbito das demandas do seu cotidiano.

É importante destacar que o cotidiano profissional do assistente social é composto também por limites e possibilidades que o permite garantir os direitos dos usuários que buscam os serviços oferecidos, limites e possibilidades essas que permitem ao profissional ser posto em uma dimensão de extrema importância para exercer seu conhecimento teórico-metodológico-ético.

No caso dos processos de adoção, o(a) profissional de Serviço Social deve procurar assegurar prioritariamente o interesse da criança e do adolescente que necessita e deseja ter uma família substituta, junto da qual possa desenvolver suas potencialidades humanas, considerar-se sujeito de direitos e não objeto de satisfação de carências ou mesmo de generosidade dos adotantes, como foi possível verificar em algumas situações com registro nos relatórios analisados.

A adoção se constitui na mais completa forma de colocação em família substituta. É a maior prova de que as relações afetivas são estabelecidas independentes dos vínculos biológicos. Se o principal dever jurídico se constitui na preservação da dignidade humana, em especial, através da proteção prioritária da criança e do adolescente, nenhuma outra medida a não ser a inserção na família biológica ou adotiva, retrata de melhor forma essa proteção.

Nesta esfera de responsabilidades sociais, exige-se do profissional de Serviço Social largo conhecimento em planejamento social, legislação social, atuação no concisa no campo de trabalho para posterior intervenção. Neste contexto de intervenção social torna-se evidente a necessidade de intervir do assistente social através de planos e projetos de ação em várias realidades no país inclusive em processos de adoção. Com o principal objetivo de atendimento as necessidades da

criança e do adolescente, através de estudos psicossociais de caso, com enfoque no bem-estar do menor, percebe-se a extrema importância do profissional em processo de adoção, embora nem sempre tenha o reconhecido valor.

Na sociedade contemporânea, o assistente social cumpre um papel socioassistencial de inclusão de classes, e de luta contra o frágil sistema governamental de desorganização em distribuição de capital no setor de políticas públicas. E na adoção não é diferente, pois não deve ser vista apenas como um meio de se inserir uma criança/adolescente no seio de uma família substituta, mas como um direito garantido por lei às crianças e adolescentes do nosso país.

4. Referências Bibliográficas

ARANTES, E. M. De "criança infeliz" a "menor irregular". Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, 1999.

BARROCO. Os fundamentos sócio-histórico da ética. In: Capacitação em serviço social, política social, Módulo 2. Brasília, 1999.

BAZÍLIO, I. C. Trabalho do Adolescente: história, política e legislação. In: BAZÍLIO, Luiz Cavaliere; EARP, Maria de Lourdes Sá NORONHA, Patricia Anido. Infância tutelada e educação: história, política e legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998..

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____, Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

_____. Decreto 17.943 A, de 12.10.1927. Código de Menores ou Código Mello Mattos de 1927.

_____. Lei 6.697 de 10.10.1979. Código de Menores.

_____.Lei Orgânica da Assistência Social. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Brasília: MPAS/SAS.

_____. Lei 8.662/93. Código de Ética Profissional do Serviço Social.

CAMPOS, Niva Maria Vasques. Reflexões a partir do grupo de preparação para adoção: as angústias da espera e suas implicações na tarefa de luto pela infertilidade e pelo filho idealizado. 2010.

CARVALHO, M.C. B. Família e Políticas Públicas In. ACOSTA, A.R. e VITALE M.A.F. (org). Família, redes, laços e políticas públicas. São Paulo, IIE/PUCSP, 2003.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. O lugar da família na política social. In: A família contemporânea em debate. 4. ed. São Paulo: Cortez,2002.

CARVALHO, Denise Bomtempo Birche. Criança e Adolescente. In: 3º módulo, de Capacitação em Serviço Social e Política Social, Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 2000.

CHUAIRI, Sílvia Helena. Assistência jurídica e Serviço Social: reflexões interdisciplinares. In Revista Serviço Social e Sociedade. n. 67, p. 124-144, São Paulo, 2001.

COSTA, B. R. N.; FERNANDES, P. A.; CALLEJON, R. R. Além do que se vê: a atuação do assistente social junto à família contemporânea. 110f; TCC de Graduação em Serviço Social - Universidade Católica de Santos, Santos, 2009.

FACHINETTO, Neidemar José. O direito à convivência familiar e comunitária: contextualizando com as políticas públicas (in)existentes. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GENOFRE, R. M. Família: uma leitura jurídica: a família contemporânea em debate. São Paulo: EDUC/Cortez, 1997.

IAMAMOTO, M.V. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____, M.V. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 17ª Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

_____, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Dimensões históricas, teóricas e ético-políticas, Debate CREAS CEFESS-CE. Nº 6- Fortaleza: 1997.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados. 3. Ed. São Paulo: atlas, 1996.

LIBERATI, W. D.. Adoção – adoção internacional. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003

LIMA, L. L. da G, VENÂNCIO, Renato Pinto. O abandono de crianças negras no Rio de Janeiro. In: PRIORE, Mary (org.). História da criança no Brasil, São Paulo: Contexto, 1991.

LIMA, Eliete Maria de. A proteção social no âmbito da família: um estudo sobre as famílias do bairro Monte Cristo em Florianópolis. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Departamento de Serviço Social, Florianópolis: UFSC, 2005.

MEDEIROS, H. C. de. Esquema de teoria geral do processo. 4 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MIOTO, R. C. T. Família e Serviço Social: contribuição para o debate. Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n.55, p.115-130, 1997.

MIOTO, R. C. T. Família e políticas sociais. In: BOSCHETTI, Ivanete. (orgs). Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

_____, R.C.T. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: Cadernos CEAD, módulo 04. Brasília: UnB, 2000

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Perícia social: proposta de um percurso operativo. In: Serviço Social e Sociedade, n.º 67. 2001

PEREIRA, P. Mudanças estruturadas, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: Política social, família e juventude, uma questão de direitos. SALES M.A.; Matos, M. C de; LEAL, M. C. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

PICOLIN, G. R. A adoção e seus aspectos. [S.l.], 2007. Acesso em março de 2017.

PINTO, M. I. M. B. Cotidiano e Sobrevivência: A Vida do Trabalhador Pobre na Cidade de São Paulo, 1890-1914. Tese de Doutorado, FFLCH-USP, São Paulo, 1984.

PORRECA, W. Modificações na estrutura e na função da família contemporânea. IN: JOSE FILHO, M; DALBERIO, O. (org.). Família: conjuntura, organização e desenvolvimento. P. 57 - 68. Franca: Unesp – FHDSS, 2007.

Rizzini, I. (1993). Assistência à infância no Brasil. Uma análise de sua construção. Rio de Janeiro, RJ: Editora Universitária Santa Úrsula.

SANTOS, V. dos.; CANDELORO, R. J. Trabalhos acadêmicos uma orientação para a pesquisa e normas técnicas. Porto Alegre: Editora Age, 2006.

SANTOS, G. S dos. O papel da adoção na inclusão do “produto social indesejável”. Monografia apresentada para obtenção do título de bacharel no curso de Direito da Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Campus Ijuí RS, 2009.

SILVA FILHO, A. M. da. Regime jurídico da adoção estatutária. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

SIMIONATO, M.A.W. & OLIVEIRA, R.G. Funções e Transformações da Família ao longo da História. Texto apresentado no I Encontro Paranaense de Psicopedagogia – ABPppr. 2003.

VERONESE, J.R.P.; LIMA, F. S. O sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE): breves considerações. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, Florianópolis, 2009.

_____, J. R. P. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo: LTr, 1997.

_____, J. R. P; COSTA, Marli Marlene Moraes da. Violência Doméstica: Quando a vítima é criança ou adolescente. Florianópolis: Editora OAB/SC, 2006.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão (org.). Saúde Mental e Serviço Social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VICENTE, José Carlos. Adoção – o que é, seus efeitos e formas para se adotar. Itajaí, 2003. Acesso em Maio de 2017.

VOLPI, M. Sem liberdade, sem direitos. A privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.